

14.979

1

1882.

Juro Municipal de Ponso
Alegre.

320

Carta precatoria executoria para
avaliação e arrematação de bens
contra João Daviz de Santa Raimunda, Morta.

Doutor Procurador Fiscal da Prefeitura Municipal de Ponso Alegre

Juro Municipal de Ponso Alegre

PF/PPF/0109-01

Escrivão.

Campos do Amaral.

Instrução.

Ano do Nascimento de Jesus
Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos
e oitenta e dois, nesta cidade de Ponso
Alegre, nos dezoito dias do mês de
Agosto do referido ano, em nome de
Deus, fui instruído de uma carta preca-
toria que adiante segue, do que
fiz este termo. Em paguim de
um campo do Amaral Sobri-
no, escrevi e escrevi e assinado.

Luiz Maria Campos do Amaral Sobri-
no.

2

Juízo dos Feitos da
Fazenda Nal

Pro^a da
Prov. de Minas Geraes

PF/PPF/0109-02

Carta picatoria exe-
cutoria para araliação
e arrematação de bens pa-
sada por este Juízo dos Fei-
tos da Fazenda Nacional
a favor e requerimento de
mesma Fazenda por seu
procurador o Doutor Theo-
philo

Contra
João Xavier de Paule
Ramos Carta ex colle-
ctor de Pouso Alegre.

Dirigida
Ao Doutor Juiz Municipa-
l e de Appellaõs do Termo
de Pouso Alegre para man-
dar cumprir.

Na sua forma,
O Cel. Francisco Ferreira Alves
1.º Supplente ou Substituto em exerci-
cio de Juiz de Direito desta Co-
marca da Capital do Ouro Pre-
to e dos Feitos da Fazenda Na-
cional da Provincia de Minas
Geraes. Faço saber a Vossa Se-
nhoria Senhor Doutor Juiz Mu-
nicipal e de Appellaõs do Termo da

Termo da Cidade de Pouso Alegre,
 ou quem se sobre pouço exercer e
 o conhecimento desta fustener, em
 como neste meu juizo dos Feitos da
 Fazenda Nacional, se processão, pen-
 dem e correm nos devidos e legaes
 termos huus autos de execucao de
 sentença civil, em que he exiguen-
 te a Fazenda Nacional e execu-
 tado Joao Harier de Paula Ramos
 Costa, dos quaes autos se ve e
 mostra a autoacao que e de
 leor e forma seguinte: = Mil e oito
 centos e oitenta e dois - Muni-
 cipio de Pouso Alegre - Juizo dos Feitos
 da Fazenda Nacional da Provin-
 cia de Minas Geraes. A Fazenda
 Nacional - Exequente - Joao Harier
 de Paula Ramos Costa - Executado -
 Execucão - O Escrivão - ~~Nas~~ ~~os~~ ~~ellos~~.
 Anno do Nascimento de Nosso Senhor
 Jesus Christo de mil oito centos e oiten-
 ta e dois aos quinze de Julho do
 dito anno, em meu cartorio autuo a
 carta de sentença que segue. E eu

Aut. am.

3

Eu o Francisco Diogo de Almeida
 Nasconellos Escrivão e subscreei: E' o
 que assim se continha e declara-
 ra em a mencionada autuação,
 depois da qual logo se via a carta
 de sentença e nella em lugar in-
 certo se encontra o auto de penho-
 ra, cujos bens tem de ser avalia-
 dos e arrematados, e o seo theor he'
 o seguinte: Auto de sequestro - Au- Penhora +
 no Pdo Nascimento de Nosso Senhor
 Jesus Christo de mil e oito centos
 e oitenta e duas, aos treze dias
 do mez de Maio, neste lugar de-
 nominado - Affoncos - Termo da Ci-
 dade de Pouso Alegre, Comarca
 de Jaquary, da Provincia de
 Minas Geraes, aonde eu Official
 de Justica, adiante nomeado, servin-
 do de Escrivão, fui vindo junto com
 o Official de Justica Antonio Luiz
 Gonzaga, e sendo ali procedemos
 a sequestro, em virtude do manda-
 do retro, e sua assignatura, e com
 o cumprimento do Juiz Municipal

Municipal fizemos o dito seque-
 stro em os bens de executado João
 Xavier de Paula Ramos Costa, os
 quaes são os seguintes; hum ca-
 sal de escravos, de nome Tomici-
 anno e Maria, em uma morada
 de casas na rua do Visconde do
 Rio Branco, numero vinte cinco, e
 apuzim demor por fute o dito seque-
 stro por que o executado não
 possui mais bens alguns e no
 mesmo acto depositamos em
 mão e poder do cidadão Antonio
 Candido Fernandes, pessoa cham-
 e abonada do que tomou entre-
 ga dos ditos bens nas abris, mas
 sem especial ordem do Juizo, e para
 constar passo apresente digo pas-
 so o presente auto em o qual assign-
 na o depositario junto com o Offi-
 cial de Justica, depois de lhe ter
 lido por mim Candido Jose de Arau-
 jo Official que o escrevi e assigno
 Antonio Luiz Gonzaga. Official de
 Justica. Antonio Candido Fernandes

Fernandes - Candido Jori de Araujo
 Official de Justica - E' o que
 segundo assim se continha e
 declarava em o dito auto de
 sequestro, depois do qual e de
 outros mais termos logo se
 via em lugar tambem incer-
 to a sentença exequenda cu-
 jo teor e o seguinte - Visto como Sentença
 o Rio Joao Xavier de Paula Ra-
 mos Fleury, nada allegou e pro-
 vou, que o liberasse da condem-
 nação e solucão da quantia
 de reis onze contos, quatro centos
 e sete mil trezentos e sessenta
 e tres, fundada na puticão de fo-
 llhas e proximeante de se al-
 cance, com juros e multas veri-
 ficadas até o mes de Junho
 de mil e oito centos e setenta e oito,
 na qualidade de collecto das
 rendas gerais do municipio de
 Povo Alegre, condemnno ao dito
 ex collecto a pagar a Fazenda
 Publica Nacional a dita quan-

quantia, juros que se liquidarem
 e custas de final. Portanto fica des-
 de já o sequestro de folhas resolvi-
 do em penhora, para que produ-
 sa todos os seus effeitos. Ouro Pre-
 to, vinte de Junho de mil e oit-
 centos e oitenta e dois. Francis-
 co Teixeira Alves. É o que segue
 do ofício se continha e decla-
 rava em a dita sentença execu-
 da, depois da qual e de outros
 mais termos finais logo se viu
 o termo de requerimento de au-
 diencia que está pedido, cujo teor
 he o seguinte. De audiencia
 por quinze dias do mes de Ju-
 lho de mil e oitenta e oitenta
 e dois, nesta Cidade de Ouro Pre-
 to, em casa digo em a Sala
 das audiencias na casa da Ca-
 mara Municipal perante o J.
 Suppl.^o do Substituto do Juiz dos feitos e
 Thom.^o Thom.^o Alves, com o Escrivaõ
 a seu cargo, alvaro nomeado e bar-
 simiro Fari de Souza, portero dos

I, aud.^o

PF/PPF/0109-02

proferido dos auditores, determi-
 nou o juiz a este que abusa a
 audiencia o que cumprio a to-
 que de campainha. Compare-
 ceo o Solicitador Jurencio Periqui-
 to de Souza Rodrigues, e por el-
 le foi dito que por parte da
 Fazenda Nacional, apresentara
 a carta de sentença contra
 Joao Carlos de Paula Ramos
 Costa, ex-collector de Pouso
 Alegre e requireo que auto-
 da se expedisse carta execu-
 toria para digo carta execu-
 toria para araliação e arrema-
 tação dos bens, o que sendo
 pelo juiz deferio. E para contar
 fago este termo. Eu Francisco
 Diogo de Almeida Vasconcellos,
 Escrivão o escrevi = E'o que se
 quando assim se continha e de-
 clarava em o dito requerimen-
 to e deferimento de audiencia em
 virtude do qual mandei dar e
 passar a presente carta execu-
 toria

executoria para araticas e ar-
 rematacas de leus, com cujo
 teor rogo e depois a Sôfia Se-
 nhorã duto Senhor Doutor Jui-
 z Municipal e de Appellaçõ
 do Termo da Cidade de Pau-
 X Meire, ou quem no muito no-
 bre cargo exercer e o cumpri-
 mento duto pertencer, que un-
 do-lhes esta apresentada em
 forma legal, a mandarei
 cumprir e guardar como na
 mesma se contém e declara
 e em no cumprimento devida
 execuçã e observancia, e depois
 de lançado o rogo - Cumpra-se
 na forma da lei e estatuto, ordena-
 ra' Sôfia Senhorã que seja
 citado, digo que seja citado
 João Carlos de Paula Ramos
 Costa, se mais quem, de diri-
 to for, para na primeira au-
 diencia duto Juiz depois de
 citado, se leuarem com a requen-
 te, que sera' ali representada

representada pelo Collector das
Rendas Gerais em leuados qua-
raliem os bens penhorados, ~~para~~
de se proceder a leuacaõ si
ua reuelia, declarando - se lles
no auto da citacaõ os dias,
hora e local em que se cos-
tumaõ fazer neme juizo as
audiencias, e da citacaõ se
harrará certidãõ. Feita a leu-
acaõ serãõ os leuados nomea-
dos e approvados citados
para comparecerem perante
Vossa Senhoria, a fim de presta-
rem juramento, para debaixo
delle avaliarem os bens penho-
rados; e do juramento e decla-
racaõ dos leuados, e avalia-
caõ dos bens, se harrará os
termos e autos necessarios. E
depois de feita a avaliacaõ
e passados os dias de lli,
queira Vossa Senhoria ordenar
a assignatacaõ dos bens penho-
rados, ficando nos Editaes na

Editaes na forma da lei nos
 lugares mais publicos e do
~~costume~~, declarando-se nos
 mesmos editaes o dia e hora
 em que deve ter lugar a arre-
 matacao, e andando em process
 os dias da lei, a saber: tres
 para os leus mores e sumoren-
 tes, nove para os de raiz e
 trinta para os escravos, tudo
 estes por meio de propostas
 feitas em cartas fechadas, serao
 depois arrematados a quem
 posselles mais der e mais
 lance offerecer, do que tudo
 se larrarao. tambem os autos
 e termos necessarios, para que
 com o seo producto se pague
 e satisfaca a Fazenda Nacio-
 nal das quantias a saber:
 Principal pvide e contado
 tanto na accao decendial co-
 mo na execucao inclusim se
 multa jurois = quatorze contos
 sessenta e quatro mil, e cento e

7
PF/PPF/0109-02

dezo, quatorze contos, cincoenta *Re.*
e tres mil, oito centos e quaren - 14:053,840
ta e seis reis = lutas da Fazenda *Re.* 11,000
da contadas na accao de *Re.* 64,300
accidial inclusive procurato *Re.* 25,560
rios e sellos = onze mil reis = lutas 8,580
Lutas do Juizo contadas na 14,163,280
mesma accao - sessenta e qua-
tro mil e trezentos reis = lutas
da execucao - vinte cinco mil
quinhentos e sessenta reis =
Lutas e assignatura, e sellos des-
ta oito mil quinhentos e
oitenta reis = o que tudo
fuzer a somma total, quatorze
contos cinco e sessenta e tres mil dezentos e oitenta e seis
além das que accusarem e
que no caso lutas ali se fizerem.
E para não cheguem os bens
penhorados e arrumados pa-
ra completa soluccao do debi-
to, se procedera por esse Juizo
a nova penhora e applicacao
em outros, mais bens quantos
baterem para pagamento de to-
do

pagamento de todo e qualquer
restante, os quaes serão tirados
do poder do executado ou de
quem mais de direito for e pos-
tos em deposito em mão e po-
der de pessoa abonada, que
dos mesmos se obrigue por
termo a dar conta quando
por ordem judicial lhe for
ordenado, de que se lavrarão
os autos e termos precisos com
a devida legalidade. E fuita
que seja a primeira, e passa-
dos os seis dias da lei, sem
que a ella venha com em-
bargo, serão os mesmos bens
arrematados, procedendo-se
com elles, o mesmo que foi
indicado quanto aos bens de
primeira praça, do que se la-
vrarão tambem os autos neces-
sarios; e depois de finta a ex-
cação e cumprida a finta a
juicatoria, será esta carta execu-
toria com todo o processo remitti-

8

remettidos ao Juiz deprecante,
depois de pagos os emolumen-
tos, que neste Juizo se vincarem.
E se por ventura for offerecido
nos seis dias da penhora em-
bargos que computem ao Juiz
deprecante tomar delles conlu-
cumento, rogo-vos de os remet-
ter si este Juizo com ou sem sus-
digo ou sem suspensão da
execução, como for de direito.
Em Vossa Realidade affirma cum-
prir e guardar, e fazer que
em tudo se cumpra e guarde
como na mesma se contem
e declara, fareis a recta jus-
tica que costuma administrar
às partes, serviço ao nosso Em-
perante, a Graça e a mim
mercê que outros tanto farei
quanto por Vossa Realidade me
for pedido e deprecado em casos
taes. Esta vai por mim assegura-
da e subscripta pelo Escrivão dos
Fautos que vive perante este Juizo

PF/PPF/0109-02

Acto 57680 Juizo. Dada e proferida nesta In-
selto 1400 prial Cidade do Ouro Preto, Pro-
v. 500 xirica de Abinas Graes, aos
84580 quinze dias do mes de Julho do
Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e oito
centos e oitenta e dois. Eu
Am Luiz Manoel Vapores
Juiz de Direito
Francisco Teixeira e Almeida.

A. Cumpra-se. Pouso Alegre, 17 de Ago-
sto de 1882. Jo. de Sacerda.

PF/PPF/0109-03

O Doutor Henrique João de
Lucinda, juiz Municipal nesta
Cidade de Povo Alegre em Termos 55.

Mando a qual quer Official de jus-
tica a quem este for apresentado
que indo por mim assignado, em seu
cumprimento e a requerimento do Doutor
Procurador Fiscal da Fazenda Geral des-
ta Provincia de Minas Geraes, cite no
districto desta Cidade a João Xavier
de Santa Raimos desta e sua mulher,
para na primeira audiencia deste juizo
e que costumate ter lugar nos dias de
Sabbado as onze horas da manhã vir
nomearem e approvarem servados que
avaliem e bens penhorados, sob pena
de revelia. C que cumpra. Povo Alegre
vinte e um de Agosto de 1862. Em Joa-
quim Manoel Campos do Amaral
Sobrinho, escrivão do Juizo.

Henrique João de Lucinda

Testifico que em Virtude do Mandado supra
essa assignatura foi com de Vinte e um de Agosto
João Xavier de Santa Raimos desta, e a Justimio

Intimou em sua propria pessoa e sem mais
 Intimou sua mulher tao bem em sua propria
 propria pessoa e sem mais, bem sientte de todo
 o contudo que lhe foi lido e declarado e
 referido e Verdade do que ha e, Pongo
 a Signa de Agosto de 1832.

Candido José de Araújo
 Official de Justiça

Requerimento de Audiencia.
 Aos vinte e seis dias do mez de Agosto de
 mil oitocentos e oitenta e seis, nesta
 cidade de Porto Alegre, em a cara da
 camara Municipal em publico e
 geral audiencia que dando estava
 nos feitos civis, as partes e seus prom-
 radores e Interimarios, Juiz Municipal
 Doutor Henrique João de Lacerda
 nella compareceu o Collector Joaquin
 Libanio Gomes Teixeira, e por elle foi
 dito que por parte do privado dos Feitos
 da Fazenda, accusa a citacão feita
 ao ex-Collector João Maria de Paula
 Ramos Motta e sua mulher e requer
 que de bairros de pregão sejam chamados

a vir offerere laudes que avas
 liam es bene perhorales; e por parte
 da Fazenda Publica offerere os ci-
 da das seguintes: Capitão Joaquin
 Augusto Moreira de Azevedo, José
 Joaquin Vieira de Carvalho e
 Antonia Leontino Pereira, e a
 revelia do ex-collector que seja pelo
 Secretissimo Jui nomeado um
 que viva com aquelle que for
 offerido logo que for em thito
 dos tres offeridos. Forão apreza
 do nome e compareceram. Pelo Jui
 foi de ferido e accito o primeiro
 nomeado, nomeando o segundo
 dos tres propostos e mandou que
 fossem intimados a fim de
 prestarem juramento. Nada mais
 houve. Em Joaquin Henriques
 Campos do Amaral Sobrinho,
 escrivão de arcevi. H. de Lucena
 José Camillo de Lellis. E o que
 constava do requerimento de au-
 diencia e seu deferimento, toma-
 do em o meu protocollo para lem-
 branca e donde para a gralme
 ceir por portar e ao gralme
 porto e dou je. Em Joaquin Hen-
 riques Campos do Amaral Sobri-
 nhos, escrivão de arcevi.

Certidão.

Certifico que intimei aos sen-

levantados nomeados e approvados
 do Capitão Joaquin Augusto
 de Moraes de Azevedo e Jose Joaquin
 de Moraes de Azevedo e Jose Joaquin de
 Moraes de Azevedo, para prestarem
 juramento, em suas proprias pesso-
 as, do que bem se intosficarã.
 Crepido a Ciudad de edo de Jé.

O escrivão.

Joaquin Mannano Campos do Bernard Schinko.
 Bona Ayre e de Setembro de 1832.
 O escrivão Campos do Bernard.

Termo de Juramento.

Aos dezeses dias do mez de No-
 vembro de mil oitocentos e oi-
 tenta e deus, nesta cidade de
 Ponta Alegre, em casa de residen-
 cia do Meretissimo Jmiz Munici-
 pal Henrique Joao de Lacerda,
 dito Doutor Henrique Joao de
 Lacerda, abipreante os mesmos Jmiz
 com Jmiz e rivais de seu cargo abui-
 se nomeados e os louvados nome-
 ados e approvados os Cidadãos
 Joze Joaquin Vieira de Carva-
 lhos e Tenente Coronel Joaquin
 Augusto Moreira de Azevedo, Jmiz
 ditos Jmiz, lhos Joze de Jmiz e Jmiz
 mento nos Santos Evangelhos
 na forma da lei, e lhos encar-
 regou de louvaram os lhos de
 que faz menção a carta preca-
 toria refer. Recebido por elles
 o dito juramento assim pro-
 metteram cumprir. E para cons-
 tar fize este termo em que assig-
 nado. Em Joaquin Thomaz de Car-

PF/PPF/0109-07

tempo do Amarel Solinho, exer-
vas o exercicio.

H. de Lacerda

Juz. ^{da} Aug. ^{da} M. de Juiz
Juz. ^{da} Aug. ^{da} M. de Juiz

PF/PPF/0109-08

Juntada

Ar. de Lacerda de meo de Maio de mil
oitocentos e oitenta e tres, nesta Ci-
dade de Pernambuco, em meu
cartorio, foi apresentada a peti-
cao que udiante segue-se; de
que fiz o que temer. Em Juiz
M. de Lacerda de meo de Maio de
Solinho, exer. o exercicio.

PF/PPF/0109-10

Appo. do J. Municipal

J. do auto, Com. p. ce.
Tom. M.º 9 em abito em
1883.

Justiça Terceira

PF/PPF/0109-09

Diz o Collector das Rendas Gerais deste Municipio que se tendo procedido por este Juizo a sequestro e penhora dos bens de sa. Collector Joao Xavier Ramos de Paula et al. se faz preciso para cumprir ordens superiores, sejam os mesmos bens avaliados para seguir se as demais terras da sacção; por isso vem requerer a V. Ex. se digne mandar intimar ao depositario Antonio Cardoso Fernandes, para dentro de 24 horas apresentar ao Juizo os escravos e mais bens que se acham em seu poder a fim de serem avaliados, tudo dehuiso das folhas da Lei, o que //

C. a V. Ex. se digne deferir mandando passar o competente mandado e juntando se este caso a V. Ex. //

C. de M.º

Collectori: Joao Libanio Gomes Silva

Certidão

Certifico que intimasi em sua
 propria Fazenda, ao de portante
 Antonio Candido Fernandes
 por todo o conteúdo da petição e
 seu despacho retu; do que ficou
 bem sciute. O referido e verdade
 e dou fe'. Com Allegu, 12 de Maio
 de 1883. O Escrivão.

Joaquim Marianne Campos do Amaral Shirio.

Juntada.

Nos dias do mez de Maio de
 mil oitocentos e oitenta e tres, na
 ta cidade, em meu cartorio, fazeo
 juntada da petição e attestado que
 padri ante do que se; do que ficou
 termo. Em Joaquin Marianne
 Campos do Amaral Shirio, Escrivão,
 e de se escrevi.

PF/PPF/0109-13

Dep. junta de ... no autor, chrem. ...
 ser. supletoria apresentar, e com Em falta. O estropado
 de ... pt. ser enviado, logo q' ...
 permitta, em ... em ... 17 de Maio de 1883.
 ser. ... M.º 18 em ...
 em 1883.

J. Libanio

João Ferreira

PF/PPF/0109-12

O Sr. Antonio Candido Fernandes, que tem
 do lado intimado por mandado de
 O.ª para sua qualidade de depositario de
 bens penhorados pela Fazenda Nacional, a
 ex collectora João Maria Ramos de Paula
 Costa, apresentou dentro de vinte e qua-
 horas neste juizo, os escravos, e mais
 em seu poder para serem avaliados; e
 o pode fazer por achar se o escravo Dom-
 ciano enfermo como prova pelo attestado
 que junto offerece, por isso requer a
 O.ª se digue adiar a apresentacao dos
 escravos ate que este se ache em estado
 de poder ser apresentado. // O que

O Sr. J.ª se digue dispo-
 nir, mandando junto
 esta aos autos.

C. R. M.º
 Antonio Candido Fern

10.
Cur. et scripto auctorizado D. Ant.
em medicina pela Faculdade
do Rio de Janeiro +

PF/PPF/0109-14

Attesto que o preto Domingos
escravo do d.º João Xavier de Paiva
Ramos, liberto, achava-se em trata-
mento, de moléstia aguda das
vias urinarias, e por isso não
pôde fazer exercicio forcado. De-
tido e curado sob a fé do ju-
ramento de meu grau. Paulo
Allegre 10 de Maio de 1883.

D.º Francisco de Brito Lisboa

18:10 — 200
Em gorta de Estanj. p.
ausentes reis de Sello. D.º
pre 17 de Maio de 1883.

J.º Liberto

Junta de

Asignacion de los terrenos de fondo
de mil setecientos e ochenta e
quatro, desta Ciudad, en
catorce, por junta de mandos
de los señores que a dios
seguen en, de que se hizo
en el mes de Agosto de
la Ciudad de Mexico, en el
año de 1710.



11
 O Senhor Henrique João de Sa-
 corda, Juiz Municipal desta
 Cidade de Pous Algre, S. G.

Mandamos Tenente Coronel Joaquim
 Augusto Moreira de Sá ir a Cidade de
 São Joaquim Vicaria de Carvalhos,
 para que nos faça o juramento
 que prestará pro e contra os arabi-
 mentos dos bens penhorados por execu-
 ção que move a Fazenda Publica
 contra João Antonio de Paula Ba-
 rros Motta, cujos bens são os seguin-
 tes: Um curral de escravos de nomes
 Domingos e Maria e uma ma-
 ruda de curas na Vila de Visconde
 do Rio Branco numero vinte e cinco,
 O que cumprido em São Joaquim
 Municipios Campos do Amarel
 Schinhu, Escrivão e Escrivã dignos
 jurar. Cidade de Pous Algre, 16 de o-
 tobre de dez e nove de mil
 oitocentos e oitenta e tres. Em São
 Joaquim Municipios Campos do Amarel
 Schinhu, Escrivão e Escrivã.

Henrique João de Sa-
 corda

PF/PPF/0109-17

Em abais e assignados, analizada
 no livro muntado, certifiemos que
 em observancia do mandado su-
 pra firmos a com do Rio de Vi-
 conde do Rio Branco n.º 25, au de
 tum him se aclaram as escravos de

de nome Carriciana, Maria, e
 depois de examinar a referida
 pedida e escurras, damos - Hu
 a valor seguinte: a' com duas
 contos e quinhentos mil reis,
 (2:500:000) e am escurras, em
 to e cincuenta mil reis (150:000)
 visto a sua adiuntada idade.

Pauu Alegre, 3 de Fevereiro 1884
 Jang ^{Wedugto} Not. in Quirin
 Jang ⁱⁿ Pissira de Caros

Quintada
 Assimiles crito dias do mes
 de maio de mil oitocentos e
 oitenta e quatro, nesta Cidade
 em meu cartorio faco pusta
 da da copia de edital que adun
 ta se segue, do que fizeste termo.
 Eu J. J. Aguiar, Notario Publico
 J. J. de Almeida, escrivao e
 subscricao

Copia do Edital.
 Edital do Doutor Henrique Joaze de Saes
 da Junta Municipal desta Cidade de Ouro
 Preto em Pernambuco, e cetera e cetera. Saes
 Pelo ao que o presentemente se trata de fazer
 viram, com os vinte dias de pregão da lei para
 a venda de raiz e trinta dias para a arre-
 matação de curato, que por este Juiz
 findo que sejas os ditos pregões e frações,
 tem de ser por quem melhor de maior
 lance offerecer, nos dias vinte, vinte e
 sete, vinte e oito de proximo mez de junho,
 logo após a audiência ordinaria na casa
 da Camara Municipal desta Cidade,
 uma morada de casas a qua do Visconde
 de Joze Franco numero vinte e tres nesta
 Cidade de Ouro Preto, avaliada por dois
 centos e quinhentos mil reis, e comprada
 a Paulo Chaves de Paula Joaze de Saes,
 sem execução que lhe deve a Fazenda
 Publica. Outros em favor de quem se
 meem dia vinte e oito em audiência espe-
 cial de quem se recebe propoztao em carta
 fechada para a arre matação de curato
 os Patricianos de Maria avaliados em
 cento e noventa mil reis, e por meos
 do tempo fora o pbe digafroz, perhorados
 pela mesma execução. E para que
 se he que a noticia de todos mandei
 publicar o presente que sera lido e affi-
 xado no lugar publico de costume, e ad
 e passa desta Cidade de Ouro Preto,
 aos vinte e oito dias do mez de maio

de mil e cento e setenta e quatro
 (quatro) Eu Joaquim Maria dos
 Campos, Escrivão de Caxambu, escrevi
 ao Sr. Henrique João de Sacerda. Era
 o que se continha em o dito original
 de o dito edital que bem e fielmente
 para aqui fiz copiar e a esse original
 me reporto e dou fé. Eu Joaquim
 Maria dos Campos, Escrivão de Caxambu,
 assinado e subscrito.

Junta da
 Aos vinte e oito dias do mez de Maio
 de mil e cento e setenta e quatro,
 nesta cidade, em meu cartorio
 fiz o juntado do certidão que
 se diu ante segredo, do que fiz
 este termo. Eu Joaquim Maria dos
 Campos, Escrivão de Caxambu,
 assinado e subscrito.

Yosé Camillo de Lellis, Porteiro da
Auditoria desta Cidade.

Certifico que publico e affixei na
Porta da Casaria da Camara Municipi-
pal lugar de cartum e edito de praça
com praça de trinta dias e mais de in-
te dias para a arremanata e odobere
de mais e trinta dias para os escraves
mandado passar pelo Meritissimo Juiz
Municipal desta Cidade e se escripto
Joaquim Mariano Campos do tempo
daquelle queimada da Fazenda Pu-
blica. Conferido e verificado e duz e duas
folhas, vinte e oito dias de mais de
mais de mil e oitocentos e oitenta
e quatro.

Yosé Camillo de Lellis

1.^o Pregão

Ha trinta e cinco dias de mez de maio de mil oitocentos e setenta e quatro nesta Cidade de São Paulo, e cartorio de escriptas Camaras do Annuaal compareceu o Porteiro da Auditoria, e disse que trouxe hoje em publico pregão de venda e arrematacao os bens constantes do passado de credito retro, e que não houve lanceador; id que fizesse este termo por fe' do Porteiro José Camillo de Lellis. Eu Joaquim Marianno Camara do Annuaal, Escriu' e subscrivi.

2.^o Pregão

Ha dois dias de mez de junho de mil oitocentos e setenta e quatro nesta Cidade de São Paulo, e cartorio de escriptas Camaras do Annuaal compareceu o porteiro da Auditoria, e disse que trouxe hoje em publico pregão de venda e arrematacao os bens constantes do passado de credito retro, e que não houve lanceador; id que fizesse este termo por fe' do Porteiro José Camillo de Lellis. Eu Joaquim Marianno Camara do Annuaal, Escriu' e subscrivi.

3.^o Pregão

Na terça dia do mez de junho de mil
 oitocentas e oitenta e quatro nesta
 Cidade de Povo Alegre e cartorio de
 escriptas Camphos de terra e com-
 pareceu Porteiro de auditorias e
 disse que houve compra em publico pregão
 de venda e arrematações os bens con-
 stantes do traslado do edital
 retro, e que não houve lanceado;
 do que faço este termo por fé do Porteiro
 José Camillo de Lellis. Eu Joaquim
 Marianne Campos de Amaral, Escri-
 vaõ subscriptor.

4.º Pregão

Aos quatro dias do mez de junho de mil
 oitocentas e oitenta e quatro nesta Ci-
 dade de Povo Alegre e cartorio de
 escriptas Camphos de terra e com-
 pareceu o Porteiro de auditorias e disse
 que houve compra em publico pregão
 de venda e arrematações os bens con-
 stantes do traslado do edital retro, e que
 não houve lanceado; do que faço
 este termo por fé do Porteiro José
 Camillo de Lellis. Eu Joaquim
 Marianne Campos de Amaral, Escri-
 vaõ subscriptor.

5.º Pregão

Aos cinco dias do mez de junho de mil

oitocentas eoitenta e quatro, nesta
 Cidade de Pousa Alegre e cartorio de
 escriptas Campro do Amaral compare-
 ceu o Porteiro do Auditorio edisse
 que trouxe boje em publico pregão
 de venda e a memoria dos bens cons-
 tantes do traslado do edital retro que
 não houve lanceador; e de que fizes
 este termo por fe do Porteiro José
 Camillo de Sella. Eu Juiz municipal
 Manoel Campos do Amaral, Escriu-
 ra e subscreevi.

3^o Pregão

Fossete dias do mez de junho de mil
 oitocentas eoitenta e quatro, nes-
 ta Cidade de Pousa Alegre e carto-
 rio de escriptas Campro do Amaral
 compareceu o Porteiro do Auditorio
 edisse que trouxe boje em publico
 pregão de venda e a memoria dos
 bens constantes do traslado do edital
 retro, que não houve lanceador; e
 que fizes este termo por fe do Portei-
 ro José Camillo de Sella. Eu Juiz
 municipal Manoel Campos do Ama-
 ral, Escriuira e subscreevi.

4^o Pregão

Fossete dias do mez de junho de mil oitocentas eoitenta e quatro, nesta

Cidade de Pous Alegre e cartoris
 de escrituras Campos do Amaral
 compareceu o Porteiro dos Auditorios
 e disse que trouxe hoje em publico pre-
 gao de venda e arrematacao os bens
 constantes do traslado de edital retro que
 nao houve lanceador; do que faço es-
 te termo por fe do Porteiro José Ca-
 millo de Felli. Em Joazeiro
 Manianno Campos do Amaral,
 Escrevente e Subrevis.

8º Pregão

Aos nove dias do mez de junho de mil
 oitocentos e oitenta e quatro, nesta
 Cidade de Pous Alegre, e cartoris
 de escrituras Campos do Amaral com-
 compareceu o Porteiro dos Auditorios e
 disse que trouxe hoje em publico
 pregação de venda e arrematacao os
 bens constantes do traslado de edital
 retro que nao houve lanceador;
 do que faço este termo por fe do
 Porteiro José Camillo de Felli. Em
 Joazeiro Manianno Campos
 do Amaral, Escrevente e Sub-
 revis.

9º Pregão

Aos dez dias do mez de junho de
 mil oitocentos e oitenta e quatro
 nesta Cidade de Pous Alegre car-

cartorio de escripturas Campes de Amoral
compareceu Porteiro do Auditorio
edisse que trouxe boque em publicas
pregaõ de venda e arrematacaõ os
bens constantes do traslado edital
retro e que mais houve lancadas do
que faceste termo por fe' do Portei-
ro Joze Camillo de Lellis. Cujo pa-
quin Mariano Campos de Amoral,
Escrivão do subscrito.

10^o Pregao

Aos onze dias do mez de junho de
mil oitocentos e oitenta e quatro
nesta cidade de Pouso Alegre e
cartorio de escripturas Campes de Ama-
ral compareceu o Porteiro do Audi-
torio edisse que trouxe boque
em publicas pregaõ de venda e
arrematacaõ os bens constantes
do traslado edital retro e que mais
houve lancadas do que faceste ter-
mo por fe' do Porteiro Joze Camillo
de Lellis. Cujo paquin Mariano
Campos de Amoral, Escrivão do sub-
scrito.

11^o Pregao

Aos treze dias do mez de junho de mil
oitocentos e oitenta e quatro nesta
cidade de Pouso Alegre e cartorio

de escrivão Campos de Amaral
 compareceu o Porteiro de auditorios
 e disse que trouxe hoje em publico
 pregão de venda e arrematações
 sobbens constantes do traslado do
 edital retro e que não houve lan-
 ção; do que faco este termo por fé
 do Porteiro José Camillo de Lellis.
 Eu J. pag. in. Mariann Campes
 do Amaral, Escrivão e subsc-
 revi.

12.º Pregão

Aos quatorze dias do mez de junho
 de mil oitocentos e oitenta e quatro
 nesta Cidade de Ouro Preto e car-
 torio de escrivão Campos de Amaral
 compareceu o Porteiro de auditorios
 e disse que trouxe hoje em publico
 pregão de venda e arrematações
 sobbens constantes do traslado do
 edital retro e que não houve lan-
 ção; do que faco este termo por
 fé do Porteiro José Camillo de Lellis.
 Eu J. pag. in. Mariann Campes
 do Amaral, Escrivão e subsc-
 revi.

13.º Pregão

Aos dezesseis dias do mez de junho
 de mil oitocentos e oitenta e quatro

nesta Cidade de Pouso Alegre e
cartorio de escrituras Campos
Amaral compareceu o Porteiro da
Auditoria e disse que trouxe hoje
em publico pregão de venda e arre-
matadas os bens constantes do
traslado do edital retro que não
houve lancado; do que faz este ter-
mo por fé do Porteiro José Camillo
de Lellis. Eu Joaquim Maniães
Campos de Amaral, Escriuão
subscrivi

14.^o Pregão

Nos doze dias do Mês de Junho
de mil oitocentos e oitenta e quatro
nesta Cidade de Pouso Alegre, e car-
torio de escrituras Campos de Amaral
compareceu o Porteiro da Auditoria
e disse que trouxe hoje em pu-
blico pregão de venda e arrema-
tadas os bens constantes do traslado
do edital retro que não houve lan-
cado; do que faz este termo por fé
do Porteiro José Camillo de Lellis. Eu
Joaquim Maniães Campos
de Amaral, Escriuão
subscrivi

15.^o Pregão

Nos doze dias do Mês de Junho
de mil oitocentos e oitenta e quatro,

nesta Ciudad de Touros Alegre, em
cartorio de escriptas Camprodo Armara-
nal compareceu o Porteiro de au-
ditorias e disse que trouxe hoje em
publicas pregas de venda e arremata-
çao os bens constantes do traslado
de dital retro que nos houve lanca-
do; do que faço este termo por fei-
do Porteiro José Camillo de Lellis.
Eu Joaquin Marianne Campos
Armaral, Escriuor e subseri-

16º Pregas

Após de nove dias do mez de junho
de mil oitocentos e oitenta e qua-
trenta nesta Ciudad de Touros Alegre
em cartorio de escriptas Camprodo
Armaral compareceu o Porteiro
de auditorias e disse que trouxe
hoje de gta. trouxe hoje em publicas
pregas de venda e arremataçao
os bens constantes do traslado
de dital retro que nos houve
lançado; do que faço este termo
por fei do Porteiro José Camillo
de Lellis. Eu Joaquin Marianne
Campos Armaral, Escriuor e
subseri

17º Pregas

Aproximadamente de dez de junho de
 mil oitocentos e oitenta e quatro,
 nesta cidade de Pouso Alegre e car-
 tório de escrituras Campos do Amaral com-
 pareceu o Porteiro do Auditorio e disse que trouxe
 hoje em publicas pregatas de venda e
 arrematacao os bens constantes
 do traslado de credito retro que nos
 houve lancado; do que faz este ter-
 mo por feido Porteiro Jose Camil-
 lo de Lellis. Eu Joaquin Mariano
 Campos do Amaral, Escrivaõ e subseri.

18^o Pregas

Aproximadamente de dez de junho de
 de mil oitocentos e oitenta e quatro
 nesta cidade de Pouso Alegre e car-
 tório de escrituras Campos do Amaral com-
 pareceu o Porteiro do Auditorio e disse
 que trouxe que digos trouxe em publicas
 pregas de venda e arrematacao os bens
 constantes do traslado de credito retro
 e que nos houve lancado; do que
 faz este termo por feido Porteiro Jose
 Camillo de Lellis. Eu Joaquin Ma-
 rianus Campos do Amaral, Escrivaõ
 e subseri.

19^o Pregas

Aos vinte e tres dias do mez de ju-
 nho de mil oitocentos e oitenta e
 quatro, nesta Cidade de Sousa Ale-
 gare e Cartorio de Curivas Campos de
 O Amaraal, compareceu o Porteiro da au-
 ditoria e disse que trouxe hoje em pu-
 blics pregas de venda e arremataçao
 os bens constantes do traslado de edital
 retro, e que mais houve lancados; do que
 faço este termo por si do Porteiro José
 Camillo de Felli. Eu Juiz Joaquim
 Marianneu Coutinho do Amaraal,
 Escrevi e subscrevi.

20^o Pregas

Aos vinte e cinco dias do mez de ju-
 nho de mil oitocentos e oitenta e
 quatro, nesta Cidade de Sousa Ale-
 gare e cartorio de Curivas Campos de
 O Amaraal compareceu o Porteiro da
 auditoria e disse que trouxe hoje
 em publics pregas de venda e arre-
 mataçao os bens constantes do
 traslado de edital retro, e que mais
 houve lancados; do que faço este
 termo por si do Porteiro José Camil-
 lo de Felli. Eu Juiz Joaquim Mari-
 anneu Coutinho do Amaraal, Cur-
 vas e subscrevi.

Primeira Juca.

As vinte e sete dias do mes de Junho de mil oitocentos e oitenta e quatro, nesta Cidade de Porto Alegre, em Juca publica, que se fez a cargo do Leuamar Municipal, Juca o Doutor Henrique Gomes de Lacerda, ubi por elle Juca foi ordenado D. H. G. Lacerda Juca Municipal deste Ter. m. Sabi por elle Juca foi ordenado no Port. dos Auditores, que Juca em Juca publica de venda e arrebitos os bens constantes do traslado de dotal da Juca re. l. que emprin. do Port. de, depois de ter apre. gado, deu sua fe. de não haver Juca, que se ne. d. d. Juca deu a Juca por Juca. De que Juca constar por este Juca. Em Juca Joaquim Mariano Cam. por do Amaral, Escrivão Secre. ri. Juca Camillo de Lacerda

Segunda Juca.

As vinte e sete dias do mes de Junho de mil oitocentos e oitenta e quatro, nesta Cidade de Porto Alegre, em Juca publica

que na cara da Camara Municipal, foyra o Doutor Henrique Joze de Saavedra, abispo e elle Juis foi ordenado no Porteyo dos Juis ditos, que porasse em peca publica de venda e arremata com os bens constantes do traslado do edital da peca retr. Que cumprimos o Porteyo, depois de ter supellido, deu sua fe de não haver sanando, pelo que o dito Juis deu a peca por foyda. Co que para constar foy este termo. Deu Jozequin Mauricio Cam. p. de Amara, Escrivaõ e crecaõ Juis e am. Mo. de Latta

Termo da terceira peca.
 Ao vinte e oito dias do mes de Junho de mil oitocentos e oitenta e quatro, nesta cidade de Porto Alegre, em peca publica que na cara da Camara Municipal, foyra o Doutor Henrique Joze de Saavedra, abispo e elle Juis foi ordenado no Porteyo dos auditores dos crediteiros, que porasse em peca publica de venda e arremata com os bens constantes do traslado do edital da peca retr. Que cumprimos o Porteyo, depois de ter supellido

apreçoado, deu sua fe de não
 haver laçador pelo que foi dada
 a prova por findas, digno para
 o entor q' este termo. Em boa
 hora. Haviam tempo de sua
 real, terminou e escrevi.

João Camillo de Lellis

PF/PPF/0109-24

Termo de audiência

Nos vinte e três dias do mês de junho
 de mil e trezentos e setenta e qua-
 trinta e sete a Cidade de Pous Alegre,
 na casa da Camara Municipal
 em public e geral audiência que
 se deu estava o Meritissimo Juiz
 Municipal Couto Henrique
 João de Lucena, sendo aberta a
 to que de comprainha pelo Portei-
 ro João Camillo de Lellis nella
 se procedeu ao recebimento das
 propostas, em cartas feyadas
 para venda de escravos Dominga-
 no e Maria pehoradas por ven-
 ca da Fazenda Publica e João
 Xavier de Paula Ramos Noronha,
 sendo recibida a proposta seguin-
 te; que foi aberta pelo Juiz e feyda
 por mim e serviva, em voz alta
 em voz alta: de trez e trinta e sete
 Pereira offerendo pelo casal de es-
 cravo Dominga e Maria a
 quantia de um mil e cem e seis so-
 bre a avaliacão de cento e cinco en-

Off. do Dr. Juiz Municipal, 25

PF/PPF/0109-25

Acordado se em pratica o coral de
terras, Domes e Moina de Juiz
de Paula Paulo Monte & sucessor da
Faz Publica, nome contra o m-
afforeco pelo m- curto, cincoenta e
sum mil, com R\$1515100 pelo
m- R. Meyer, 28 de Junho
1884

Antonio Couto Pereira

PF/PPF/0109-26

Certidão.

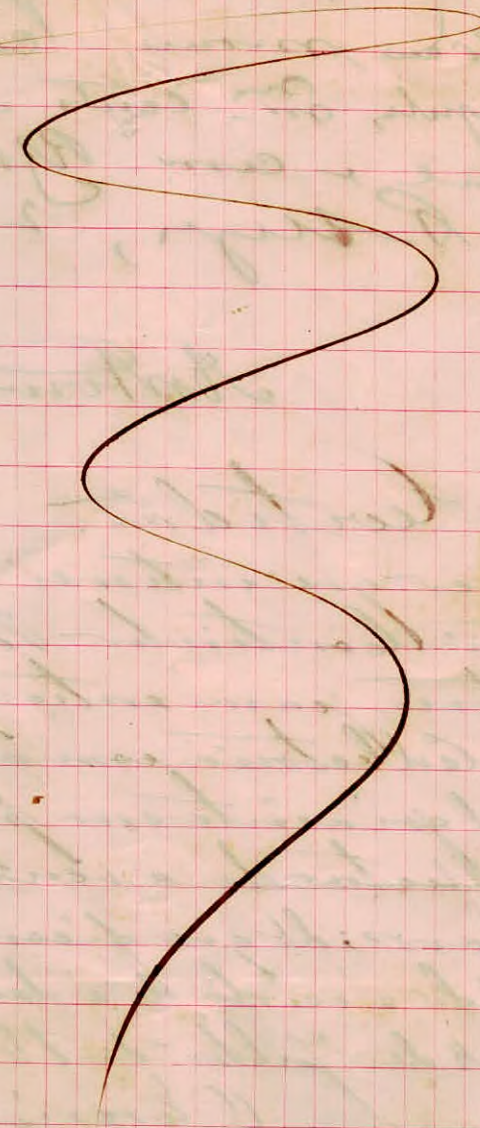
Certifico que intimei ad Capitão
Antonio Leontinho Pereira, Juiz
do cartorio, para entrar para ser-
ju da Collectoria com a quantia
pela qual foi aceita sua proposta e jul- 44000
gada effectuada a venda do coral
de terras; do que ficou sciante.
Ore feido e recido de e dou fe. Paulo
Meyer, 8 de Julho de 1884.

O Escrivão
Joaquim Maximino Campos de Amaral.

Praga em 18 de Junho de 1848

Quantos dias de guerra
de mil oitocentos e setenta e qua-
tro nesta cidade em armas gar-
tando faco juntada de talas de
depositos de seus huimentos
de impostos; o que fizeste ter-
mo. Eu sou o Sr. Maximilian
no campo de Amal, Escrivão
e subscrovi.

PF/PPF/0109-26



RENDA

PROVINCIAL



PF/PPF/0109-27

MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1884 A' 1885

A folhas de caderno de receita fica debitada ao
Collector *João Libanio Gomes Tava*

a importancia de *setecenta e quarenta e cinco*
reales reis Rs. *7 \$ 555.*

recebida de *Cap. Antonio Lourenço Pinheiro*
pelo imposto de *5% sobre a g. de 1876/100*

P. g. de aumento em parte do cap. de 1876/100
Commissario para do mesmo m. e m. m. m. m. m.
affuere e allora por do mesmo m. e m. m. m. m.
deve ser m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
de 1876/100 g. de 1876/100 g. de 1876/100 g. de 1876/100

de *Julho* de 1884

Collector, *João Libanio Gomes Tava*
O Escrivão, *[Signature]*

RENDA



PROVINCIAL

PF/PPF/0109-28

MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1884 A' 1885

A folhas de caderno de receita fica debitada ao
Collector *Jm Liborio Gony Tau*

a importancia de *Dois mil reis*

Rs. *2 \$ 000*

recebida de *Cap. Antonio Lourenço Bon.*

pelo imposto de *M. S. P. 1ª municipal*

*do Casal de S. S. P. (Comunidade de
S. Francisco, a antiga paróquia, em lag. de
S. João no lado de S. Antonio e vice
reita a um mil e cem reis)*

Collectoria Municipal de *S. Miguel, 9*

de *Julho* de 1884

O Collector,

O Escrivão,

Distribuição do Minas Geraes



EXERCICIO DE 188 4 188 5

Rs. 157 \$ 100

A' f. ____ do livro Caixa fica debitado o Collector pela quantia de cento e cento e um mil e oitocentos, recebida do Sr. Cap. Antonio Cantinho Brito proveniente da arrecadação em praça e um caval e oitocentos e setenta e nove em moeda emba e no Collector José Xavier de Paula Romão Costa pela fatura original

Collectoria das rendas geraes de Santo Alago em 9 de Julho de 188 4

O Collector,

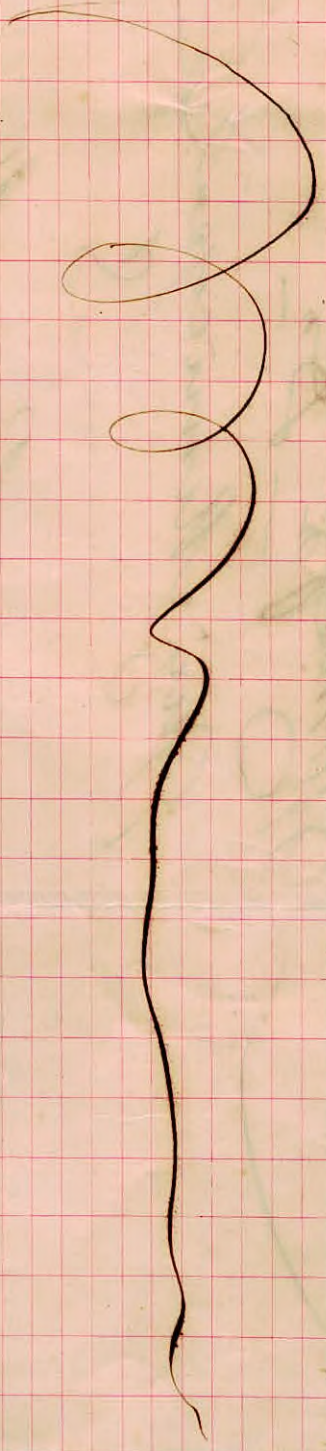
O Escrivão,

Jm Libanio Costa

Juntada

Aos sete dias do mez de outubro de mil
 oitocentos e trinta e quatro, nesta cidade
 em meu cartorio faco juntada da
 peticao que adiante se segue; do
 que fiz este termo. Cujo valor
 e de seis annos e um mes de Amor, e
 em vido e subscrito.

PF/PPF/0109-30



PF/PPF/0109-30

Almafa Dr.
Guy Municipal

Pouso Alegre

M^o Sr. D. Juan Municipal

PF/PPF/0109-32

Yo en esta fecha en el año de 1884.

Justi Fierro.

PF/PPF/0109-31

Fra Collector dey Andes Guay Joaquin Liborio Gomez Quiroga que tanto sido nombrado. Antonio Cardo Ferrandez propietario dey una finca por sucesion directa para la familia Nacional contra aCollector Joaquin de Santa Rosa, Hendo, acontien que se retiran para fra de Municipi con su suya remuneracion, por isso sin a Supp require a Sr. de Digno nombrar otro depositario para a qui entregue a Cédulas de Bienes de Bienes de Bienes, a que se le da justicia //

J. S. Ferrero deponer
firmado en esta fecha en la
ciudad.

C. R. J.

C. Arque, y a Octubre de 1884

Collector: Joaquin Liborio Gomez Quiroga

PF/PPF/0109-33

Conclusão

Nos sete dias do mez de outubro de mil
oitocentos e oitenta e quatro, nesta cidade
em meu cartorio faco os presentes autos con-
clusos ao Meritissimo Juiz Municipal primei-
ro-supplente; do que fiz este termo em foa-
guim Mariano Campos da Ama-
ral, escrevendo e subscrivendo

PF/PPF/0109-34

Conclusão

Sup. e petição de J. de Colletor Abunio
p. d. nomin. de quitação em C. de d. de
Alfredo Rodrigues Lopes, que em tempo
de assignar o camp. 2.º termo. F. de
M. 1.º de M. de 1884.

J. de T. de

PF/PPF/0109-35

Recebimento

Nos sete dias do mez de outubro de mil
oitocentos e oitenta e quatro, nesta cidade,
em meu cartorio, fiz o meu entregaes
estes autos do que fiz este termo. Em foa-
guim Mariano Campos da Amara, escrevendo
e subscrivendo.

31
PF/PPF/0109-35

Certidão.

Certifico que intimei a Alberto Bressane Lopes como depositário nomeado para assignar o competente termo, na forma do despacho, do qual ficou sciente, sendo a intimação feita do meu cartório. Creioichê verdade e dou fé. Paulo Meyer, 3 de outubro de 1884. Descrição.

Joaquim Mariannus Campos do Amaral.

PF/PPF/0109-36

Termo de Depósito.

Aos oito dias do mez de outubro de mil oitocentos e oitenta e quatro, si esta Cida de de Paulo Meyer, em meu cartório, comparecer Alberto Bressane Lopes, e por elle me foi dito perante as duas testemunhas a diante nomeadas e assignadas, que accitava a nomeação da qual tinha sido intimado e que, considerando-se depositário da coisa sita a Rua do Visconde do Rio Branco, pertencente a Fazenda Publica, della promettia não fazer entrega sem ser

PF/PPF/0109-36

por ordem de Javim, suscitando se
as leis de que se depositaria. E me pechei
que fizera o presente termo em que
arriguo com as mesmas testam-
nhas, depois de ser lido e achado con-
forme. Em Juizim de Minas
Campos de Amaral, escrivi e
asseri. Alberto Bregame Lopes.
Teste Balthazar Sprigio Cel. de Amaral
" Kappolyto Varunio

PF/PPF/0109-37

Juntada
Aos dez e oito dias do mez de novem-
bro de mil oitocentos e oitenta
e quatro, nesta cidade, em meu
cartorio, que se juntou a peticao
que adiante se ve; do que fiz este
termo. Em Juizim de Minas
Campos de Amaral, escrivi e asseri.

PF/PPF/0109-39

83
Mm. Lrr. P.º Juiz Municipal.

Como requer. Pousso Alegre, 18 de novembro
de 1884. H. de Saes e da

PF/PPF/0109-38

Diz a Collector das Rendas Gerais deste
Município, que não tendo apparecido licitantes
a praça que se procedeo na Casa puzhorada
pela Fazenda Nacional ao ex Collector João
Lacur Banhos de Paula Santa, e tomando-se
f. isso necessario que se proceda a nova avalia-
ção com abatimento razoavel, vem requerer
a V.ª se digue mandar intimar ao mesmo
ex Collector f.º na primeira audiencia deste
juizo a vir nomear e aprovar avaliadores f.º
o referido fim - a que

P. a V.ª digue se digirir
juntando se esta aos au-
tos de execução.

C. P. M.º

Pousso Alegre, 18 de Novembro de 1884.

Collector: Joaquim Libanio Gomes Pereira

PF/PPF/0109-40

Certidão

Certifico que intimei em sua propria
cara ao ex-collector João Xavier de Souza
da Ruma Hortas o conteúdo da peti-
ção retiva; do que fico sciante. Orefeiri-
do e veridade e do fei: Paulo Alegre,
24 de novembro de 1884. Veríssimo.
Joaquim Maximiano Campos de Amaral.

PF/PPF/0109-41

Requerimento de audiencia

Nos dias do mez de dezembro, de
mil oitocentos e oitenta e quatro, nesta
Cidade de Paulo Alegre, em publicae ge-
ral audiencia que dao de estava aos
feitos civis as partes e seus procuradores
Omeritissimo Juiz Municipal Doutor
Henrique José de Lacerda, aberta a toque
de camphainha pelo Doutor José Camil-
lo de Lellis, nella compareceu Collector
Municipal Joaquim Tibério Gomes Teixeira

PF/PPF/0109-41

e por elle foi visto que por parte da Fazenda
 Publica accusa a citacao feita ao ex-col-
 lector João Xavier de Paula Ramos Costa,
 para vir nomear e approvar avaliadores
 que procedas segund a avaliacao corr-
 alatinento vacavel na casa as mesmas
 pentrada pela Fazenda Nacional; requer
 que debaixo de pregoão se haja a citacao
 por feita e accusada. Offerecendo por parte
 da Fazenda para avaliadores Julião Flo-
 rencio Meyer, Joaquin Roberto Duarte
 e Tenente Mathias Pereira de Abreu
 Galvão. Forão apreçados. Não compare-
 corão. Pelo quiz foi deferido e escothido os
 dois primeiros que intimados prestarão
 juramento. Nada mais houve. Eu Joa-
 quim Marianno Campos de Amaral,
 escrivão o escrevi. H. de Sacerda. José
 Camillo de Lellis. Era o que se continha
 digo se continha em o dito requerimen-
 to e mandatos de audiencia tomados

Tomado em meu protocolo para
lembrança da dita bem efiec-
mente para aqui fiz copias
por extensa e a supor original me
reposito em m. fe. Cu. Joaquin
Manuano Compro de Anu-
ral, escrito e subscrito.

PF/PPF/0109-42

Certidão
Certifico que intimei em suas
próprias casas a publican do-
minico Manuel Joaquin
Roberto Duarte para, com
honra dos nomes e approva-
dos, prestar o juramento, tudo
na forma do requerimento
e mandado outo, do que tem
sciencia e ficaram. Crepido
e verdade e do fe. Paulo Alegre,
8 de dezembro de 1884. Crepido.
Joaquin Manuano Compro de Anu-
ral.

PF/PPF/0109-43

Termo de juramento.
Nos nove dias do mez de desem-
bro de mil oitocentos e oitenta
e quatro, nesta cidade de Paulo
Alegre, em cara de residencia
do Murotissimo Jozé Manuani-
pal Doutor Historique Jato de
Lacerda, onde se abria em de
seu cargo Jozé vindo, ahi pre-
sente Manuel Joaquin e os subscrito

nomeas dos e approvadas e illudadas
 Joaquin Roberto Duarte e Ju-
 liao Florencio Meyer, fidei-
 juiz cheygo de fidei e juramen-
 tos e Suptos Evangelhos em um
 livro delle na forma da lei,
 e lhes encaregor de lavarem
 a casa do Rio do Vincente
 do Rio Branco numero vinte e
 cinco. Recebido por elles e dito
 juramento assim e prometteram
 cumprir e para e cetera q' este
 termo em que assignam com
 os que venho a debaixo de ser
 lido e achado conforme. Em
 Joazeiro Mariano Campos
 Jo. Amaral, escrivao e Procur.

Jo. de Saavedra
 Joaquin Roberto Duarte
 Juliao Florencio Meyer

Certidão

Certifico que por mandado
 para avaliar o qual depois
 de assignado integrei a Gov-
 ernim Roberto Duarte. Cheygo
 e ver da de e dar fe. Pous Alegre,
 12 de dezembro de 1884.

Cerriano
 Joaquin Mariano Campos e Amaral.

PF/PPF/0109-44

Justada

Aos vinte e nove dias do mes de
Junho de mil oitocentos e oitenta
dois e cinco, na dita cidade, em nome
cartorio, queo justada de man
dado y he uchiante segue-se;
do que fiz este termo. Em feu
quim e assinamos campees do
Amural, e assinamos e descrevi.

O Doutor Henrique João de Sa-
cerda, Juiz Municipal na esta-
dade de Povoação, &c.

Nomeados os Cuidados Juizes
Florençio e Boyer e Juizim Ro-
berto Duarte, para que na fór-
ma do juramento que prestarão
procedam a avaliação da casa
da Rua do Visconde do Rio Bran-
co nº 25 - vinte e cinco - pertencida
pela Fazenda Publica ao ex-collec-
tor João Xavier de Paula Ro-
mos Meorta, em execução. O que
cumpram. Povoação, 12 de
dezembro de 1884. Em Juizim
Mariano Campos Amora,
escrivão e escrevi.

Henrique João de Saacerda

PF/PPF/0109-46

Os abaixo assignados avaliadores nomeados e
juramentados, declaram que em virtude do ma-
dado junto d'igo supra, dirigiram-se a Casa nº 25
da Rua do Visconde do Rio Branco e ali depois
de examina-la devidamente julgarão em sua
consciencia que a mesma vale a quantia
de dois contos e duzentos mil reis.

Povoação 26 de Janeiro de 1885

Joaquim Roberto Duarte
Juliano Florençio Meorta

Senhor Indago

Printada

As trinta dias do mes de Ja-
neiro de mil oitocentos eoi-
tenta e cinco nesta Cidade de
em meu cartorio faço printada
da copia do edital que adiante
se segue; do que fiz este termo. Eu

Edital de praça. O Doutor Henrique
 João de Sá, Juiz Municipal
 desta Cidade de Povo Alegre eseu
 termo, etuber eteter. Faz saber aos
 que o presente edital de praça viram
 com os mres dias de praça da lei, que
 por este juizo finis que se os ditos
 praças e praças tem de ser arrematada
 por quem mais der maior lance
 offerecer nos dias doze, treze e quatorze
 do proximo mez de fevereiro de go apoz
 a audiencia ordinaria na casa da
 Camara Municipal desta Cidade de
 uma morada de casa a rua do Viscon-
 de do Rio Branco numero vinte e cinco
 nesta mesma Cidade; avaliada na
 quantia de dous contos e duzentos mil
 reis (dous contos e duzentos mil reis) a qual
 foi publicada pela Fazenda Publica
 ao ex-collector João Xavier de Paula
 Ramos Horta. E para que chegue
 ao conhecimento de todos mandou
 passar o presente que sera affixado
 no lugar do costume. Dado e passado
 nesta Cidade de Povo Alegre, aos trinta
 dias do mez de Janeiro de mil e trezentos
 e trinta e cinco annos. Eu Joaquim
 Marianno Campos do Amaral,
 escrivão subscriptor. Henrique João
 de Sá. Nada mais se continha
 em o dito edital, que benfidelmen-
 te para aqui fiz copiar do proprio ori-
 ginal ao qual me reporto e cru fei. Eu

Em Joaquim Nazareno Campos
N.º 14, escrevem e subscrição.

PF/PPF/0109-48

Juntada
Ao dia dezoito de maio de janeiro
de mil oitocentos e oitenta e seis,
neste cidade de, em mercaderias,
faço juntada de certidão que ad-
mitte seguir-se; de que foy este bem.
Em Joaquim Nazareno Campos de
escrevem e subscrição.

José Camillo de Lellis, Porteiro dos
Auditorios desta Cidade de Bouro
Chefe.

PF/PPF/0109-49

Certifico que publicui e affixei na
porta da Camara Municipal lugar
de costume vedital de praça, com pra-
so de nove dias para a arrem d'igo
dias de pregão e huz de praça para ar-
rematadas de summa morada de casas
situada nesta Cidade a fua do Con-
di do Rio Branco numero vinte e cinco;
penhorada ao ex-collector Joao Xavier
de Paula Ramos Norta em execução
que lhe move a Fazenda Publica, man-
dado passar pelo Meritissimo Doutor
Juiz Municipal desta Cidade pelo escrivi-
tao das execuções. Crepido e veridade e con-
fi: Bouro Chefe, 30 de Janeiro de 1885.

Porteiro José Camillo de Lellis

PF/PPF/0109-50

1º Pregão

Aos trinta e um dias do mez de jun-
ho de mil oitocentos e oitenta e quatro
n'esta Cidade de Bouro Chefe e curto-
ria do exercicio Campo do Amoral
comparecer o Porteiro dos Auditorios
e disse que houve hoje em publico
pregão de venda e arrematada de
immovel constante do vedital retru, e
que não houve lanceador, e que faces

este termo por se de Portimão fosse em
 mil e trezentos e oitenta e cinco, nesta ci-
 dade de Pous Alfege e cartório de
 escrivão do campo de Amara, escrevem
 e escrevi.

2º Pregar

Antes dias do mez de fevereiro de mil
 oitocentos e oitenta e cinco, nesta ci-
 dade de Pous Alfege e cartório de
 escrivão do campo de Amara, compa-
 recem o Portimão dos mandamentos e
 disse que houve hoje em publico pre-
 gão de venda e arrematação de immo-
 vel e constante da copia de edital; e
 que não houve lance por, de que fizes
 este termo. Em paguim de Amara
 campo de Amara, escrevem e escrevi

3º Pregar.

Antes dias do mez de fevereiro
 de mil oitocentos e oitenta e cinco,
 nesta cidade, em meu officio de
 Pous Alfege e cartório de escrivão do
 campo de Amara, comparecem o Portimão
 dos mandamentos e disse que houve hoje
 em publico pregação de venda e arremata-
 ção de immovel e constante da copia de

de chital; e que nos honre lanceado,
do que faz este termo. Em juizo
juiz do Honravel Campo do Ama-
ral, escrevi e escrevi.

4^o Pregão.

Aos seis dias do mez de fevereiro
de mil oitocentos e oitenta e seis,
nesta cidade de Pernambuco, e
em termo do escrivão Campo
do Amaraal, compareceu D. Vital
do José Camillo de S. Lellis, e disse
que trouxe hoje em publico pre-
ço de venda e arrematação o
immovel constante da copia
de chital; e que nos honre lance-
ado, do que faz este termo.
Em juizo juiz do Honravel Cam-
po do Amaraal, escrevi e es-
crevi.

5^o Pregão.

Aos seis dias do mez de fevereiro
de mil oitocentos e oitenta e seis
nesta cidade de Pernambuco, e
em termo do escrivão Campo do
Amaraal, compareceu D. Vital

dos indictorios e disse que trouxe
 hoje em publico pregão de ven-
 da e arre mataento o immovel
 constante da copia d'edital,
 que não houve lanceador; de
 que foy este termo. Em Joaze-
 quim Mariano Campos de
 Amaral, escrivão de seu rei.

C. Pregão.

As sete dias do mes de fevereiro
 de mil oitocentos e oitenta e cinco
 nesta cidade de São Paulo, e
 cartorio do escrivão Campos
 de Amaral, compareceu o
 teir dos indictorios e disse
 que trouxe hoje em publico
 pregão de venda e arre mata-
 ento o immovel constante da
 copia d'edital, que não hou-
 ve lanceador; de que foy este
 termo. Em Joazequim Mariano
 Campos de Amaral, escrivão
 de seu rei.

Junta da
dos sete dias do mez de Janeiro
de mil oitocentos e oitenta e
cinco, neste cidade, em meu
cartorio, para junta da
petição que indolentemente se segue;
do que fiz este termo. Em fe
quibus Maximus Campesato
e Amarel e os seus Benaviz.

PF/PPF/0109-52

Mus. Ess. Dir. Jm Municipal.
Como requer, juntando-se esta aos
autos. Pouso Alegre, 7 de fevereiro de
1885.
H. de Lacerda

PF/PPF/0109-51

Deix a Collector das Rendas Gerais
que a bem dos interesses da fazenda, é necessario
que se de andamento a execução que se pro-
move contra o ex Collector João Xavier Ramos
de Paula Horta, e por isso requer que se prosiga
na praça do immoral pesterado, intimando-se
ao depositario q. assistir a mesma praça,
dar as informações que f. ventura careção
as licitantes, e delle passa entrega a quem
o arrematar ou a quem por a direito, a
que.

J. a P. P. se digere digirir
mandando juntar esta aos autos

C. P. M. e.

Pouso Alegre, 8 de Fevereiro de 1885.

Collectr. João Libani Gomes Figueira

Certificado

Certifico ter sido a cerca do depositario
cidadão Alberto Pires de Lacerda, e sendo
a hiis intimas por toda a peticao retro
e seu respectavel despacho, de quão se
siente. Creferido e verdade e don se.
Pouso Alegre, 7 de fevereiro de 1885.

Escrivão:

Joaquim Maximino Campos de Amaral.

7º Regim.

Aos nove dias do mes de fevereiro de mil
oitocentos e oitenta e cinco, nesta ci-
dade de Pouso Alegre, e cartorio do
escrivão Campos de Amaral, compa-
recer o Porteiro dos auditores e sineque
houxe hoje em publico pregão de venda
e arrematacao d'immerel constante da
copia do edital, e que sua honre lan-
cador, do que fazes este termo. Em pou-
so Alegre, Maximino Campos de Amaral,

PF/PPF/0109-53

Amaral, escriuio Sasorevi.

8º Pregão.

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil oitocentos e oitenta e cinco, nesta cidade de Pau de Agua, e cantão do erario dos Campos de Amaral, compareceu o Porteiro dos saidos e toivose disse que trouxe hoje em pulhoes pregão de venda e arrematacao d'ummo vel constante da copia do edital que nos houve lanca dor; do que fez este termo. Em Juizim e Karian no Campos de Amaral, escriuio Sasorevi.

9º Pregão.

Aos onze dias do mez de fevereiro de

fevereiro de mil oitocentos e oitenta
 e cinco, nesta cidade de Povo de São
 e cartório do Escrivão Campos de
 Amaral, compareceram o Notário e os
 arquiteiros e disse que trouxe hoje
 em publico prego de venda e arremata
 tação d'um imóvel constante d'achado
 lavrado e que não houve lanceador;
 do que fez este termo. Em Juiz de
 Henrique Campos de Amaral,
 escrivão de direito.

1ª Praça.

Aos doze dias do mez de fevereiro
 de mil oitocentos e oitenta e cinco,
 nesta cidade de Povo de São, na
 casa da Camara municipal, houve
 reunião em praça publica que
 fez o Doutor Juiz Municipal
 Henrique Campos de Amaral, e
 por elle Juiz foi ordenado ao Notário
 dos Architeiros, que fizesse em pra
 ca publica de venda e arremata
 tação d'um imóvel constante d'achado
 lavrado de praca retiro.
 O que cumprido o Notário Juiz Ca
 millo de Bellis, depois de ter apre
 gado, deu sua fe de não haver
 lanceador, pelo que o dito Juiz deu
 a praça por finda; do que para

constar que este termo se fez
 no dia de hoje no campo da
 Cruz, em presença de
 José Camillo de Lelli

2ª Praca

As tres deus do meu degerassi
 de mil e vinte e cinco eoitenta e duas
 nesta cidade de São Paulo, na
 casa da Comarca Municipal, as
 onze horas da manhã, em praça
 publica que jazem o Moretissimo
 Doutor Juiz Municipal Henrique
 José de Lacerda, ahi por elle se
 foi ordenado no Porteiro do saido
 termo, que por se em praça pu
 blica de venda e arremataçãõ
 e immoebel constante de parçello
 de edital de praça retro. Cyne
 cumprido o Porteiro de pois de
 ter aprezado, deu sua fe de venda
 para o senhor, pelo qual dito
 juiz deu a praça por aprelada. De
 que para constar que este termo
 fez no dia de hoje no campo
 da Cruz, em presença de
 José Camillo de Lelli

oitenta e cinco, aos quatorze dias
 do mez de janeiro, nesta cidade
 de Porto Alegre, em puaça publica
 que a porta da casa da Camara
 Municipal jazia. Doutor Jurista
 municipal Henrique Joze de Loureiro,
 subscritor e promotor, fez em requizita a
 auctioneio e puaça publica dos Portos
 do Rio Grande que puaça em puaça
 publica de venda e arrematacao a
 casa da Rua do Livramento do Rio
 Branco numero vinte e cinco, con-
 stante do mandado de avaliacao e edi-
 tal de puaça, sendo a mesma avali-
 uada de quarenta e duas contos
 e duzentos mil reis, e que em puaça
 do ditto Portos e depois de ter apre-
 zado por muito tempo da sua fei-
 que o maior lance que se offereceu
 era de quarenta e seis contos e
 da mesma casa. E que em virtude do
 ditto Juris mandou de novo apregoar
 e não havendo quem mais lance
 desse integresse de arrematacao
 de arrematacao da mesma casa
 pertencente ao ex-collector Joze Antonio
 de Paulo Ramalho, e a mesma
 casa a puaça a requerimento da
 Fazenda Publica para seu paga-
 mento, e isto em puaça do Portos
 e não havendo quem mais lance
 desse integresse de arrematacao
 de arrematacao da mesma casa

Eduardo Carlos Vilhena de Amaral,
em signal de sua arrebatada;
do que para constar fica estante
em que assigno com o finis arre-
matante a Porteira. Em Joaquim
Marianus Campos de Amaral,
escrivão & escrevi.

Henrique Joas de Lacerda
Eduardo Carlos Vilhena de Amaral
João Cavillo de Latta
Joaquim Marianus Campos de Amaral.

PF/PPF/0109-56

Junta da
As que por dias de mes de feve-
reiro de mil oitocentos e oitenta
e cinco, nesta cidade de Pernambuco
Alto, Comarca de Jazury e
Provincia de Minas Geraes, em
men eurtos, e para junta da
dos e entesimentos que ahiante
seguem-se; do que fiz este termo.
Em Joaquim Marianus Campos
de Amaral, escrivão & escrevi.



EXERCICIO DE 188 4 188 5

Rs. 2.200 \$ 500

119

A' f. 56 do livro Caixa fica debitado o Collector pela quantia de dois
Contos duzentos mil e 500, recebida do Sr. Eduardo Carlo
Kilhera do Amaral, imp.^o pela qual arreomatou
em hosta publica uma casa nesta Cidade a Rua
de Visconde do Rio Branco N.^o 25, na execu-
ção promovida pela Fazenda Publica contra
o ex Collector João Xavier de Paula Ramos
Horta e Spruelha

Collectoria das rendas geraes de Lauro Albuquerque
 em 14 de Fevereiro de 188 5.

O Collector,

O Escrivão,

Jm Libanio Gomes (Imp.)



EXERCICIO DE 188 4 188 5

Rs. 132 \$ 030

A' f. 35 do livro Caixa fica debitado o Collector pela quantia de Centos
trinta e dois mil e trinta, recebida do Sr. Eduardo Carlos
Rilheira do Amaral, 6% da ação de 2:200\$ 500,
J. F. arrematou em leilão publico, uma Casa nesta
Cidade a Rua do Picconde do Rio Branco n.º 25, na ex-
cusão movida pela Fazenda Publica contra o caudalhe
tor João Casier de Paula Ramos Henri e família

Collectoria das rendas geraes de Saues Alegre
 em 14 de Fevereiro de 188 5

O Collector,

O Escrivão,

Jm Libanio Gomes Frey

Contas

Ho J.º Do cumprimento	4500	
H.º de Mand.º e das editaes.	24200	
Juram. aos S.ºs.	14600	47300
Ho Escriv. Autos.	34500	
Mand.ºs	34000	
Tr.ºs	154000	
Certid. Intimac. e dilig.ºs	544000	
Para.	14540	
Pregões.	<u>144500</u>	884540
As S.ºs. Carr. e Queiros.		164000
As S.ºs. Quartes e Meyer.		104000
Ho Port.º Certid.º 600 - Preg.º 14.500 -		154100
Ho Contad.º desta conta 17.º de liquidac.º 14.º Pg.º		<u>54000</u>
		<u>1384940</u>

Liquidações.

Contas.		1384940
Primeira prova.	151400	
Segunda "	<u>22004500</u>	<u>23518600</u>
		22124660
Margado a f.º 7 e 8.		<u>141714806</u>
		<u>119594146</u>

Falta p.º integral pagam.º. Oure e contos, nove centos e cincoenta e nove mil, cento e quarenta e seis reis.

Contas que pagam.º a Arrem.º Eduardo Carlos N.º de Almeida do Amaral.

Ho J.º 34000 - Ho Tr.º 14.º - Ho Port.º 14.º 204002

O Arrem.º Cay.º Antonio Lourenço Pereira.

Ho J.º 24000 - Ho Escriv.º 1.500 - Ho Port.º 755 44225

Pouso Alegre 28 de Fevereiro de 1885.

Antonio Machado Borges.

Le camp de St. Amant, environs de Paris



Illm. Sr. J. J. Juiz Municipal

PF/PPF/0109-64

Como pede Povo Alegre, O drabil

2 1885.

Hei haer



PF/PPF/0109-63

Diz Candido José de Araujo,
Official de justiça d'este Juizo, que tendo
contadas as custas feitas na execucao contra
o Collector Joao Xavier de Paula Ramos
dize ao Sr. Contador, por engano, de contar
ao Supp. o que venceu pela intimacao feita
e requerimento deigo feita aos executados e
muller como conta da certidão nos autos, em
cuja margem haizen o Supp. o que lhe
cabe; portanto requer que V. S. mande voltar
os autos a quello funcionario para addiciona
as custas feitas e devidas ao Supp. a fins de
na forma da lei, ser paga.

D. a V. S. deferimento na
forma requerida, juntar
do se esta aos autos

C. R. M.

Candido José de Araujo

Comessa

Logo em seguida faço este auto de
 juizo remem. Deste auto no Conto-
 dor do Juizo, do que fiz este
 termo. Eu Joaquin Marins
 Campos de Amaral, escrevo e escre-
 vi. *Comettido.*

PF/PPF/0109-66

Conta.

Liquidação feita a \$ 48	11.959,146
Accresce. Ao Esc. Tr. ^{as}	7800
do Off. de J.ª f.ª 94.	16,500
Falta p ^a integral pagam. Curra	<u>11.976,446</u>

centos, nove centos e setenta e seis mil,
 quatro centos e quarenta e seis reis.

Pouso Alegre 7 de Abril de 1885.

Antonio Machado Borges.

PF/PPF/0109-67

Concerto.

A folhas quaranta e cinco da co-
 pia deste auto, vê-se o concerto do
 theso seguinte: Confereich e concertado
 no dia primeiro de maio de 1885, por mim
 Louis Rodrigues de Miranda primeiro
 tabelião que o escrevi e fiz primeiro
 tabelião deste termo. Confereich

re feição e realidade de don. J.º Bon.º de Aguiar,
 primeiro de maio de 1825. Vermin:
 Joaquin Maximino Campos de Almeida.

PF/PPF/0109-68

Promessa

Lejos em seguida, queo remessa
 destes em to em deservido dos factos;
 do que fez este com. En Joaquin
 Maximino Campos de Almeida, es
 em to e serovi.

Remettidos